

ANÁLISE DO RESULTADO FINANCEIRO GERADO PELA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO

Marcio Roberto Piccoli¹

Jovana Bulgarelli²

Clarita Rossetti³

RESUMO

O pregão é uma das seis modalidades licitatórias existentes no Brasil, destacando-se pela inversão de fases e por ser uma forma menos burocrática para aquisição de bens e serviços comuns. Ressalta-se que com a utilização dessa modalidade a Administração Pública tem a possibilidade de manter as aquisições necessárias e ao mesmo tempo influenciar o resultado financeiro, buscando-se a proposta mais vantajosa mediante a competição entre os participantes do certame. Nesta pesquisa teve-se como objetivo analisar o impacto financeiro gerado pela utilização dessa modalidade na Prefeitura Municipal de Joaçaba. No trabalho utiliza-se abordagem qualitativa da pesquisa exploratória, sendo que o levantamento de dados foi realizado com base em dados disponibilizados no Portal de Transparência Municipal. Constatou-se que a utilização da modalidade pregão foi benéfica para o Município de Joaçaba, gerando economia e, conseqüentemente, influenciando no gerenciamento das finanças públicas de maneira eficaz.

Palavras-chave: Pregão. Finanças públicas. Licitação.

1 INTRODUÇÃO

A licitação é um processo administrativo realizado a fim de contratar empresas para o respectivo fornecimento de mercadorias e serviços a entidades públicas e que tem por objetivo identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base em parâmetros pré-definidos em edital de licitação, conforme descrevem Spinelli e Luciano (2008). Nesse sentido, para os autores, a obrigatoriedade de licitar está registrada no art. 37 da Constituição Federal Brasileira, exceto em casos especificados pela legislação.

De acordo com Brandão (2005), a licitação pública foi criada com o intuito de preservar o princípio de igualdade e moralidade, em que todos têm o direito de contratar com a administração pública. Em meio a esse contexto, a licitação pública surge como um cenário alternativo de melhores resultados financeiros para a administração pública, proporcionando, na maioria dos casos, economia financeira aos cofres públicos.

A aquisição de bens e serviços por meio do processo licitatório representa a oportunidade de que a administração pública seja eficaz na gestão orçamentária, observando, assim, a proposta com menor valor, ante ao valor previsto, com o intuito de redução de gastos e, possivelmente, um resultado financeiro benéfico para a entidade. Nesse sentido, para Santos (2014), a licitação representa de forma prática e segura uma maneira de a administração obter economia, sabendo o que contratar, sem que ocorra a perda da qualidade dos bens e serviços contratados.

Entre as modalidades de licitação, conforme a Lei n. 8.666/93, apresentam-se as modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Aliado a essas modalidades, a modalidade pregão se insere como uma nova modalidade de licitação, capaz de melhorar a gestão de aquisições de bens e serviços públicos. Instituído pela Lei n. 10.520/2002, o pregão, de acordo com Fernandes (2000), compreende uma modalidade de licitação a qual é realizada em sessão pública por meio de lances, correspondendo a uma forma de leilão ao contrário, sendo que o vencedor será quem ofertar o menor valor.

¹ Mestre em Ciências Contábeis pela Fundação Universidade Regional de Blumenau; Professor na Área das Ciências das Humanidades na Universidade do Oeste de Santa Catarina; marcio.piccoli@unoesc.edu.br

² Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade do Oeste de Santa Catarina; jovana-bulgarelli@hotmail.com

³ Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade do Oeste de Santa Catarina; claritaolivo@gmail.com

A modalidade pregão busca obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, ou seja, o menor valor será contratado, porém mantendo a qualidade do bem ou serviço. Nessa modalidade, conforme dispõe Santos (2014), observa-se que a eficiência e economia são buscadas cada vez mais pela administração pública. Assim, o pregão destaca-se como uma modalidade que, além de ser prática e segura para a administração pública, possibilita que esta seja capaz de gerir seus resultados financeiros sem que isso interfira no desenvolvimento e qualidade dos serviços adquiridos.

A partir dessa abordagem inicial, apresenta-se como problema de pesquisa: qual o resultado financeiro gerado pela utilização da modalidade pregão no Município de Joaçaba? A fim de responder ao problema de pesquisa, tem-se como objetivo analisar o resultado financeiro gerado pela utilização da modalidade pregão na Prefeitura Municipal de Joaçaba no período de 2014 e 2015. Nesta pesquisa propõe-se demonstrar o resultado financeiro gerado no Município a partir da utilização de uma das modalidades mais favoráveis para o órgão público e que garante a aquisição de bens e serviços com maior redução de custos.

Com base na ideia de redução de custos, busca-se verificar, por meio do volume de compras efetuado pela modalidade pregão, o resultado econômico e financeiro obtido entre o preço referência e o preço adquirido, ou seja, analisar se durante esse período a utilização da modalidade pregão foi benéfica no resultado financeiro da Prefeitura Municipal de Joaçaba. Justifica-se a escolha pelo Município de Joaçaba pelo fato de ser, segundo o Ministério Público Federal (2016), o primeiro entre os municípios catarinenses no Ranking Nacional da Transparência das contas públicas e também por ser destaque no desenvolvimento econômico e social da região Meio-Oeste do Estado de Santa Catarina.

A abordagem sobre esse tema apresenta-se de grande ênfase, pois se busca preencher uma inquietação sobre o propósito da utilização dessa modalidade no Município de Joaçaba, bem como identificar o resultado financeiro por ela causado nos cofres públicos. Aliado a tudo isso, ressalta-se a situação financeira vivida pelos municípios relacionada à baixa arrecadação de tributos em que a modalidade pregão se apresenta como mecanismo de redução dos gastos e sobra de recursos para manter os serviços essenciais básicos de atendimento à população.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A modalidade de licitação pregão objetiva que a Administração Pública tenha a oportunidade de adquirir bens e serviços comuns de forma menos burocrática ao menor tempo, obtendo, com isso, uma redução significativa no valor dos bens e serviços adquiridos, gerando uma possível economia que poderá ser revertida em benefícios ao município, o que possibilitará um melhor gerenciamento das finanças públicas.

2.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO

O pregão trata-se de uma das modalidades de licitação existentes no Brasil e se destina à aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado, salvo exceções expostas em lei, conforme descreve Soares (2009). Ainda para a autora, a disputa para fornecimento do bem objeto proposto pelo edital da licitação é realizada por meio de propostas e lances consecutivos em sessão pública.

De acordo com Melo (2012), o pregão é um aperfeiçoamento das demais modalidades licitatórias, diferenciando-se pela inversão de fases do processo licitatório. Nesse contexto, destaca-se como uma possibilidade de que a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal adquira bens e serviços comuns de forma menos burocrática.

Machado (2008) ressalta que o pregão, assim como as demais modalidades, destina-se a alcançar a proposta mais vantajosa ao órgão público, observando-se o princípio da isonomia, em que todos os interessados em participar do processo licitatório têm o mesmo direito, sem distinção ou benefício entre as partes.

O pregão presencial inicialmente foi instituído pela Lei n. 9.472/97, que discorria sobre a organização dos serviços de telecomunicações. Após o advento dessa Lei, houve a publicação da Lei n. 9.986/00, que permitiu às Agências Reguladoras a implantação, também, dessa nova modalidade.

Pereira (2009) enfatiza que a possibilidade de utilização da modalidade pregão, de modo geral, surgiu com a Medida Provisória n. 2.062, de 2000, que posteriormente foi substituída pela Medida Provisória n. 2.108, de 2001. Além disso, a autora sugere que somente com a criação da Lei n. 10.520/02, que converteu a Medida Provisória em norma legal, foi possível que a modalidade pregão fosse admitida no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A realização de uma licitação na modalidade pregão presencial, como é realizada no município de Joaçaba, ocorre por meio de quatro etapas, conforme descreve Melo (2012). Na primeira etapa, conhecida como fase preparatória, ocorre a elaboração do edital e encaminhamento deste para a Procuradoria Jurídica; também nessa etapa, são definidos pela Administração Pública o pregoeiro e a equipe de apoio.

Machado (2008) enfatiza que, diferentemente das outras modalidades, no pregão a licitação é conduzida por um servidor do órgão, que é conhecido como pregoeiro e auxiliado por uma equipe, denominada equipe de apoio. Ainda para o autor, o pregoeiro é peça fundamental para o desenvolvimento do pregão, pois é responsável por conduzir os procedimentos formais da licitação, desde o credenciamento dos interessados até o encaminhamento do processo para a autoridade superior para homologação e contratação.

Soares (2009) complementa que, sendo o pregão uma modalidade dinâmica, é normal que ocorram imprevistos, por isso o pregoeiro designado pela Administração Pública tem poder para reger a conduta dos participantes e, assim, resolver transtornos no momento do certame.

A segunda etapa caracteriza-se pelo chamamento público do pregão, em que o órgão competente deseja tornar público o seu interesse de contratar diante das necessidades explícitas no edital (CAMARÃO, 2004). Machado (2008) indica que a terceira etapa acontece de forma competitiva, quando os interessados, em um prazo não inferior a oito dias depois da publicação do edital, deverão apresentar suas propostas. Primeiramente em sessão pública, no dia, local e data determinados, ocorrerá o credenciamento dos proponentes e o recebimento dos dois envelopes, um referente à documentação da empresa e outro à da proposta.

Nessa etapa, Melo (2012) salienta que a equipe de apoio tem papel fundamental, pois é responsável pela análise das propostas apresentadas para que o pregoeiro possa anunciar a proposta com menor preço e aquelas com valor não superior a 10% da melhor proposta. Após isso, ocorre a etapa de lances verbais, observando-se o preço ofertado do bem ou serviço em análise.

Pereira (2009) observa que terminada a etapa competitiva, o pregoeiro avaliará os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada; caso os documentados estejam em conformidade com o edital, a empresa é declarada vencedora, passando para o processo de adjudicação. Caso os documentos apresentem divergências, o vencedor será excluído, passando a oportunidade aos demais classificados.

A última etapa é a adjudicação do objeto de licitação, se houver manifestação de algum participante com intuito de recurso, este será recebido pelo pregoeiro, e o recorrente terá três dias úteis para apresentar as irregularidades observadas, que serão avaliadas pela autoridade competente (MELO, 2012). Após a fase de adjudicação, não havendo nenhum recurso por parte dos participantes, o pregoeiro encaminhará o processo para a sua homologação, a qual é realizada pela autoridade competente.

Ribeiro e Carvalho (2013) ressaltam que as micro e pequenas empresas, conforme a Lei n. 123/2006, possuem alguns benefícios no processo licitatório, assim, se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal é assegurado o prazo de cinco dias para regularização da documentação. Outro benefício dado às micro e pequenas empresas é em relação ao desempate, ou seja, a preferência é para contratação das micro e pequenas empresas, visto que elas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (RIBEIRO; CARVALHO, 2013).

A Lei n. 10.520/02, a qual estabeleceu a modalidade pregão, determina que esta somente pode ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns. Para Camarão (2004) e Machado (2008), bens e serviços comuns são aqueles em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital e que eles não são objetos de sofisticação ou tecnologia, mas de fácil localização no mercado.

Além da modalidade pregão presencial, há também a possibilidade de realização de forma eletrônica. O pregão eletrônico é fundamentado pela Lei Estadual n. 14.167/02 e pelo Decreto n. 42.416/02 e visa à aquisição de bens e serviços por meio da comunicação eletrônica, com base nas regras do presencial, contendo três fases: preparatória, externa e competitiva. Machado (2008) observa que para efeitos de transparência pública os lances e acontecimentos do pregão eletrônico são registrados em atas eletrônicas.

Em relação ao pregão eletrônico, Pereira (2009) expõe que os participantes, após o cadastro para participação, receberão um login e senha para acesso em um ambiente semelhante a um bate-papo, no qual os lances são realizados e a todos é permitida a visualização das ofertas. O autor resalta que o pregão eletrônico também é conduzido pelo pregoeiro.

Caso o pregoeiro, por problemas técnicos, for desconectado, os lances continuarão normalmente por até 30 minutos, após esse período, se não ocorrer o retorno da sessão, o pregão será suspenso e remarcado. E se um dos participantes

for desconectado por problemas técnicos, a sessão de pregão continuará normalmente, sendo que não há qualquer tipo de recurso que responsabilize a Administração Pública por eventual prejuízo causado ao licitante em decorrência da sua qualidade de conexão (CAMARÃO, 2004).

Souza e Matos (2005) definem que tanto o pregão presencial quanto o eletrônico representam uma inovação no contexto das licitações, sendo que a inversão de fases de habilitação e classificação representa uma maneira ágil de aquisição de bens e serviços comuns, pois primeiramente ocorre a etapa das propostas com o desenvolvimento dos lances para depois ocorrer a análise da documentação de habilitação. Para os autores, os licitantes têm a oportunidade de fazer propostas conforme o desenvolvimento do certame, o que possibilita à Administração Pública negociar diretamente, obtendo melhores preços.

Nesse sentido, Pereira (2009) complementa que o pregão se difere das modalidades pela agilidade na realização do processo licitatório e, principalmente, pela oportunidade que o órgão público possui de adquirir bem ou serviço comum, mantendo a qualidade do item proposto pelo edital e ao mesmo tempo obtendo um menor valor, o que poderá impactar no resultado financeiro da entidade.

Para Melo (2012), o pregão eletrônico é vantajoso no que se refere à questão da transparência, pois essa forma de modalidade, por ter o processo todo informatizado, permite a facilidade em relação à fiscalização contra fraudes e atos de corrupção. Porém, por outro lado, a questão da conectividade representa a principal desvantagem, já que tanto o pregoeiro quanto os licitantes podem ter problemas com queda de conexão.

O pregão presencial também tem suas desvantagens. Para Machado (2008), podem ocorrer irregularidades em relação à fraude ideológica, visto que há registro de casos em que empresas utilizaram documentação falsificada, e também, por ser presencial, há gastos para os participantes de outros municípios, principalmente em relação ao deslocamento.

Assim, haja vista o pregão ser uma modalidade licitatória que objetiva alcançar a proposta mais vantajosa de forma prática e segura, ressalta-se que a utilização dessa modalidade possibilita que a Administração Pública desempenhe melhor o gerenciamento das suas finanças públicas, podendo, ao longo do tempo, ter resultados satisfatórios em relação ao custo de aquisição de mercadorias e serviços. Nesse sentido, em meio ao cenário atual, em que a economia brasileira enfrenta um período de recuperação, cada vez mais é indispensável o equilíbrio das finanças públicas.

2.2 FINANÇAS PÚBLICAS: RECEITAS E DESPESAS

De acordo com Scatena, Viana e Tanaka (2009), as finanças públicas representam grande importância para a sociedade, pois se trata de recursos financeiros que condizem com toda a coletividade, sendo de propriedade pública, em que a atividade financeira do Estado depende da receita pública para desempenho das atividades políticas, sociais, econômicas e administrativas.

Calado (2012) ressalta, ainda, que as finanças públicas representam as funções alocativas, distributivas e estabilizadoras dos Governos, em que nas funções alocativas são realizadas a divisão dos recursos em públicos e privados, na distributiva realiza-se a distribuição de rendas e riquezas, a fim de manter o que a sociedade avalia como justo, por fim, na função estabilizadora encontra-se a aplicação de políticas econômicas relacionadas a emprego, desenvolvimento e a estabilidade municipal.

Percebe-se que as finanças públicas são dirigidas pela gestão eficiente das receitas, despesas, orçamento e crédito público, assim, é fundamental que as receitas sejam coerentes com as despesas, mantendo o equilíbrio econômico, conforme descrevem Scatena, Viana e Tanaka (2009). Com as finanças equilibradas, o Estado obtém credibilidade perante a sociedade, e os agentes privados cumprem com suas obrigações e contribuem para a melhoria da qualidade de vida de uma população.

A fim de atender às necessidades de uma população, o Estado, para desenvolvimento das suas atividades, necessita da geração de receitas. Nesse sentido, receita pública é todo o montante de dinheiro recolhido pelos cofres públicos, destinado a custear as despesas e investimentos públicos realizados para fins sociais (LEAL, 2014).

A receita orçamentária de uma entidade pública se divide em receita corrente e receita de capital. Carlos (2011) acrescenta que as receitas correntes são aquelas oriundas do poder impositivo do estado, arrecadadas por meio de tributos e contribuições e exploração de seu patrimônio. Já as receitas de capital são constituídas por mutações patrimoniais, ou seja, que não adicionam nada ao patrimônio público, só ocorre um aumento no sistema financeiro representado pela entrada de recursos e uma baixa patrimonial na qual acontece a saída em troca desses recursos financeiros.

Assim como as receitas, dentro de uma administração pública têm-se as despesas públicas, que de acordo com Martins (2011), representam todos os gastos realizados pelo setor público para manter os serviços prestados à sociedade ou considerados investimentos.

De acordo com Zuccolotto, De Paiva Ribeiro e Abrantes (2009, p. 59): “As despesas correntes correspondem a gastos operacionais realizados que tem por fim a manutenção das atividades da Administração, entre eles, despesa com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes.” Despesas de capital “são as despesas de investimentos, no planejamento e execução de obras, projetos e programas, inversões financeiras que implica a troca de dinheiro por bens e outras transferências de capitais a entidades ligadas a área pública.” (MARTINS 2011, p. 5). Zuccolotto, De Paiva Ribeiro e Abrantes (2009, p. 59) complementam que: “[...] as despesas de capital contribuem para a formação de um bem de capital ou representam acréscimos de valor a um bem já existente como investimentos, inversões financeiras ou amortizações de dívidas.”

O § 4º do art. 12 da Lei n. 4320/64 considera como despesa de investimento o orçamento para o planejamento e a execução de obras, incluindo a aquisição de imóveis necessários para a execução destas, a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e também a constituição ou aumento do capital de empresas de caráter comercial e financeiro.

Ao se abordarem as despesas, sejam corrente, sejam de capital, ambas devem ser adquiridas e contratadas por meio de licitação. Utilizando-se da modalidade pregão como método de contratação, a qual se espera que apresente maior redução nos preços, espera-se, também, que por meio da utilização dessa modalidade, ocorra uma sobra de recursos para a Entidade que, de certa forma, pode ser investida em outras áreas de interesse do município.

Aliado às despesas públicas, sejam corrente, sejam de capital, encontra-se na Administração Pública a figura das dívidas públicas, normalmente de longo prazo, utilizadas para investimentos públicos.

A dívida pública, conforme Barbosa (2008), classifica-se em interna e externa, em que a primeira representa os débitos provenientes de empréstimos e financiamentos adquiridos por um governo por meio de entidades financeiras do próprio país, e a segunda representa a soma dos débitos de um país oriundos de empréstimos e financiamentos realizados no exterior pelo próprio governo de empresas privadas ou até mesmo estatais.

Barbosa (2008) identificou que a dívida pública teve um aumento significativo principalmente após o plano real, e o aspecto da dívida mobiliária refletiu precisamente a instabilidade econômica de cada período analisado. A dívida pública possui grandes relações com a política econômica, as políticas internas afetam claramente o custo e a evolução do endividamento, as taxas de juros, câmbio e inflação. Acredita-se que ao passo que a entidade pública se encontra endividada, diminui sua capacidade de investimentos, principalmente em infraestrutura, prejudicando a qualidade de vida dos cidadãos.

Dessa forma, para que haja um melhor custeamento das despesas públicas, faz-se necessária a correta destinação da receita pública. Para Oliveira, Machado e Volkmann (2008), o processo de aplicação da receita pública se inicia com a previsão da receita e se encerra com o pagamento das despesas, em que os autores enfatizam que para haver eficiência administrativa os recursos devem ser destinados às finalidades específicas e gerais, a fim de beneficiar a maior parte da população.

Em meio a esse contexto de finanças públicas, arrecadação e aplicação de recursos, ressalta-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000 (LRF), conforme destacam Dalmonch, Teixeira e Sant’Anna (2011), representa o zelo na arrecadação das receitas e a concretização das despesas, em que se faz necessário que o órgão público realize suas operações de forma transparente e em conformidade com determinações legais. Dessa forma, além do cuidado com as receitas e despesas, a Lei de Responsabilidade Fiscal também tem a finalidade de amenizar o endividamento público, ou seja, tornar a estrutura das finanças públicas eficiente e capaz de gerar retorno para investimentos.

Conforme Piltelckow, Faroni e Vieira (2005), a Lei de Responsabilidade Fiscal se estabelece como uma medida de equilíbrio entre as receitas e os gastos, sem que para isso seja necessário elevar a tributação, considerando que a carga tributária brasileira é superior à qualidade dos serviços desenvolvidos pelos órgãos públicos. Para os autores, na maioria dos municípios os casos de desequilíbrio fiscal devem-se ao uso inapropriado do planejamento na elaboração e execução orçamentária.

Estudos realizados identificam que a partir da LRF houve uma diminuição do endividamento dos municípios. Para Rodrigues et al. (2009), após a implantação da LRF os municípios que apresentavam maior receita tiveram mudanças significativas no nível de endividamento, ou seja, os autores identificaram que houve uma redução no comprometimento da receita corrente líquida em relação à dívida líquida. Nessa mesma abordagem, Mello e Dalchiavon (2012), ao pesquisarem a LRF e o impacto sobre o endividamento dos municípios Potiguares, identificaram que a LRF tem como maior objetivo o controle do endividamento público. Para os autores, a pesquisa mostrou que com a implantação da LRF cerca de 60% dos municípios analisados obtiveram uma redução significativa no endividamento, 33% obtiveram redução no pagamento dos encargos da dívida e em 11% ocorreu a redução no número de períodos de pagamento.

Percebe-se, dessa forma, que o planejamento orçamentário parece ser o principal foco da LRF. Assim, cabe aos municípios a responsabilidade de gerir suas finanças de maneira planejada, por meio de controles sobre a arrecadação e gastos, em que se tem a modalidade pregão como uma excelente ferramenta de compra e redução de preços, otimizando as receitas atualmente escassas nas cidades brasileiras.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetiva-se analisar o impacto financeiro gerado pela utilização da modalidade pregão na Prefeitura Municipal de Joaçaba, SC. Assim, a pesquisa caracteriza-se como exploratória, pois se trata também de uma pesquisa com o intuito da descoberta ou o esclarecimento de alguma questão em foco, a qual, segundo Gil (2002), tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com a finalidade de torná-lo mais detalhado.

A pesquisa exploratória pode ser definida como uma investigação empírica baseada na formulação de questões ou de um problema, e Gil (2002) complementa que o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições é o grande foco.

Quanto à abordagem, a pesquisa é do tipo qualitativa pelo fato de ser realizada uma mensuração das informações coletadas por meio do Portal de Transparência Municipal de Joaçaba, observando as licitações na modalidade pregão ocorridas no município. De acordo com Martins e Théophilo (2007), a pesquisa qualitativa tem como finalidade principal descrições, compreensões e interpretações de ocorrências.

Quanto à finalidade, a pesquisa classifica-se como descritiva, a qual visa à identificação e descrição dos fatores entre as partes relacionadas. De acordo com Gil (2002), a pesquisa descritiva tem como objetivo principal detalhar as características determinantes da população, amostra ou fenômeno.

A coleta de dados, a qual compreende uma análise detalhada de conteúdo contendo dados com maior profundidade, foi realizada no período de julho a setembro de 2016, por meio da consulta ao Portal da Transparência do Município de Joaçaba, em que foram analisadas as licitações realizadas pelo Município no período correspondente aos anos 2014 a 2015. Em cada licitação foi verificada a área de destinação, o bem ou serviço a ser adquirido, o preço máximo estimado pelo edital, o preço contratado, a empresa vencedora e seu município de origem, bem como a economia gerada pela utilização da modalidade pregão pela diferença entre o preço estimado e o adquirido.

A tabulação dos dados obtidos foi realizada em planilhas de Excel, para assim verificar qual a economia municipal obtida por meio do processo licitatório da modalidade pregão nos anos 2014 e 2015 na Prefeitura Municipal de Joaçaba.

4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

A modalidade de licitação pregão, conforme descreve Soares (2009), compreende a aquisição de bens e serviços comuns, a qual é realizada por meio de uma disputa entre os proponentes, quando são efetuadas propostas e lances em sessão pública. Pereira (2009) acrescenta que o pregão possui mais agilidade se comparado com as demais licitações, sendo que o órgão público tem a oportunidade de adquirir bens e serviços com boa qualidade e com um custo menor, gerando, assim, uma economia financeira para a entidade.

Observa-se na Tabela 1 a população de processos de licitações analisadas, bem como as que foram consideradas válidas para a segunda fase das análises.

Tabela 1 – Licitações na modalidade pregão

2014	2015
79 licitações válidas	74 licitações válidas
18 não válidas	13 não válidas
Total de licitações: 87	Total de licitações: 97

Fonte: os autores.

A partir das análises realizadas, constatou-se que no ano de 2014, o total de licitações realizadas pela Prefeitura de Joaçaba corresponde a 97 licitações, sendo que 79 puderam ser validadas na pesquisa e 18 não puderam ser utilizadas, haja

vista que quatro processos não disponibilizavam de todas as informações necessárias, e as demais referem-se a licitações anuladas por falta de participantes.

Em relação ao ano 2015, a Prefeitura teve um total de total de 87 licitações, sendo que 74 puderam ser validadas para o estudo e 13 não foram válidas, das quais uma não tinha todos os dados disponibilizados, e as demais foram consideradas desertas.

A Tabela 2 apresenta, após as análises das licitações válidas, a economia gerada no Município de Joaçaba pela utilização da modalidade pregão nos processos de compra de mercadorias e serviços.

Tabela 2 – Economia obtida

Economia 2014	R\$ 5.328.887,53
Economia 2015	R\$ 10.689.390,55
Total da Economia obtida	R\$ 16.014.278,08

Fonte: os autores.

Nota-se, pela Tabela 2, que a Prefeitura Municipal de Joaçaba obteve uma economia total de R\$ 16.014.278,08 referente aos dois anos analisados, sendo que desse valor R\$ 5.328.887,53 correspondem à economia gerada em 2014, e o valor restante, de R\$ 10.685.390,55, ao ano 2015.

A modalidade de licitação pregão, além de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública pela disputa entre os proponentes, faz com que a economia gerada possibilite à Administração exercer um bom gerenciamento das finanças públicas. Conforme descreve Santos (2004), a modalidade pregão tem relação importante com o resultado financeiro da entidade, ao passo que se consegue adquirir o necessário se tem, por conta disso, um resultado financeiro em que este, por sua vez, pode ser revertido em outros investimentos e prioridades da Administração.

No ano 2014, considerando as licitações válidas, 47 correspondem à aquisição de um único item, e 32 a mais itens. Já no ano 2015, 34 destinaram-se à aquisição de um único bem ou serviço, e as demais requisitaram dois ou mais produtos. Ressalta-se que nas licitações realizadas durante os dois anos houve a participação de empresas pertencentes aos Estados de Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e Goiás.

Além da economia obtida nos dois anos, a Prefeitura Municipal de Joaçaba beneficiou-se pelo movimento econômico gerado pelas empresas ganhadoras que possuem sede no município, e dessa forma ocorrerá o retorno de tributos conforme a participação tributária no desenvolvimento econômico estadual e federal.

Entre as licitações de pregão ocorridas no ano 2014, 32 delas foram vencidas somente por empresas do Município de Joaçaba, gerando um movimento econômico no valor de R\$ 360.126,44. As demais licitações, 18, foram vencidas por empresas de Joaçaba juntamente com outros municípios, por isso não foi possível verificar o total de economia gerada por empresas vencedoras de Joaçaba, uma vez que várias empresas ganharam a licitação e correspondem a municipalidades diferentes. O restante, representando 29 licitações, foi vencido por empresas não pertencentes ao Município de Joaçaba.

No ano 2015 o total de licitações vencidas por empresas somente do Município de Joaçaba totalizou 22, as quais geraram uma economia municipal de R\$ 921.672,43; 23 foram ganhas pelo Município de Joaçaba juntamente com outros, das quais não foi possível mensurar o valor municipal, e 29 foram vencidas por municípios da região Meio-Oeste de Santa Catarina.

Considerando que a modalidade pregão objetiva a aquisição de bens ou serviços de maneira vantajosa com menor valor, buscou-se, a partir do Portal do Cidadão da Prefeitura de Joaçaba, referente ao ano 2014, o montante de despesas realizadas, pelo qual se obteve o valor de R\$ 109.746.989,31 em despesas realizadas de janeiro a dezembro de 2014. Nesse sentido, como a economia gerada nesse ano foi de R\$ 5.328.887,53, o órgão público com esse valor economizado poderia, por exemplo, cobrir os gastos com Segurança Pública (R\$ 1.517.948,03), Cultura (R\$ 232.814,53), Direitos de Cidadania (R\$ 172.468,22), Habitação (R\$ 242.190,48), Gestão Ambiental (R\$ 170.845,01), Ciência e Tecnologia (R\$ 2.600.122,19), Indústria (R\$ 199.182,19), Comércio e Serviços (R\$ 34.468,81), Comunicações (R\$ 2.160,00), ou de uma única área, como Encargos Especiais (R\$ 5.287.817,84). Pode-se, então, afirmar que a economia gerada no ano 2014 corresponde a um total de 20,59% do total das despesas geradas pela função governamental no período.

A utilização da modalidade pregão no ano 2015 também pode ser considerada benéfica para a entidade, em que a economia gerada foi de R\$ 10.685.390,55. Essa economia gerada poderia cobrir os gastos com Segurança Pública (R\$ 2.116.020,97), Assistência Social (R\$ 3.377.841,40), Trabalho (3.019.747,29) e Agricultura (R\$ 2.006.350,42). O total de despesa realizada pela Prefeitura de Joaçaba no ano 2015 foi de R\$ 116.757.919,56, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Despesas totais realizadas no ano 2015

Tipo de despesa	Despesa realizada
Legislativa	R\$ 2.034.279,65
Administração	R\$ 12.546.423,66
Segurança Pública	R\$ 2.116.020,97
Assistência Social	R\$ 3.377.841,40
Previdência Social	R\$ 6.581.866,66
Saúde	R\$ 19.573.625,87
Trabalho	R\$ 3.019.747,29
Educação	R\$ 24.753.943,04
Cultura	R\$ 273.744,04
Direitos da Cidadania	R\$ 208.600,00
Habitação	R\$ 208.600,00
Urbanismo	R\$ 13.863.907,12
Habitação	R\$ 286.241,06
Saneamento	R\$ 16.886.262,21
Gestão Ambiental	R\$ 162.752,24
Agricultura	R\$ 2.006.350,42
Indústria	R\$ 217.050,00
Encargos Especiais	R\$ 5.404.639,01
Comércio e Serviços	R\$ 47.180,00
Comunicações	R\$ 15.188,16
Transporte	R\$ 558.700,66
Desporte e Lazer	R\$ 2.823.556,10
Total da despesa realizada	R\$ 116.757.919,56

Fonte: os autores.

A economia gerada com a modalidade de licitação pregão no ano 2015 corresponde a 10,93% em relação às despesas geradas no ano.

Para o desenvolvimento das atividades, conforme enfatiza Leal (2014), o estado necessita de receitas, as quais correspondem ao montante de dinheiro arrecadado pelos cofres públicos que são destinados a custear as despesas públicas e os investimentos realizados. Dessa forma, faz-se necessário um equilíbrio econômico entre as receitas e despesa, pois as finanças públicas competem a toda coletividade e é a partir delas que são cumpridas todas as obrigações e se obtém uma melhor qualidade de vida para a população.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa teve-se como objetivo avaliar qual foi o impacto financeiro gerado na utilização da modalidade pregão na Prefeitura Municipal de Joaçaba nos anos 2014 e 2015 a partir das análises dos processos de licitação modalidade pregão, verificando, assim, a economia gerada nesse período por meio do preço meta e do preço em que os bens e serviços foram adquiridos.

Considerando-se uma pesquisa do tipo exploratória, com a qual se buscou esclarecer questões em foco, tornando-as detalhadas, sua abordagem qualitativa compreendeu a busca por informações disponibilizadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

A modalidade de licitação pregão tem por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns pelo menor valor da disputa por meio da competição entre concorrentes, gerando uma economia financeira a qual poderá ser revertida em benefícios econômicos a critério da administração e, por consequência, um equilíbrio nas finanças públicas, em que as receitas devem estar coerentes com as despesas.

Nesse sentido, após a coleta dos dados e a devida tabulação, foi possível verificar a economia gerada no Município de Joaçaba a partir da utilização da modalidade pregão no período de 2014 e 2015 e que esta foi a modalidade mais utilizada pela Administração nas contratações de bens e serviços. A economia gerada no Município nesse período considera-se significativa, já que o Município pôde, a partir dessa economia, saldar outras despesas do governo e, por consequência, desempenhar um bom gerenciamento das finanças públicas, bem como aplicar em investimentos.

Nota-se que a modalidade de licitação pregão trouxe benefícios ao Município de Joaçaba e, por consequência, à sua população, pois se apresenta como uma modalidade que gera significativa economia para os municípios.

Como limitação da pesquisa considera-se a análise realizada somente no Município de Joaçaba. A limitação por tal Município deve-se aos indicadores econômicos disponibilizados pela Associação dos Municípios do Meio-Oeste Catarinense (AMMOC), nos quais o Município de Joaçaba apresenta destaque no desenvolvimento econômico e social da região. Os anos analisados correspondem ao segundo e terceiro anos da gestão municipal, não havendo interferência de planos do governo anterior.

Sugere-se para estudos futuros uma pesquisa analisando as demais modalidades de licitações municipais, bem como seus devidos benefícios e a economia gerada para o município, comparando qual modalidade pode ser considerada mais benéfica. Por outro lado, sugere-se, ainda, a realização de um estudo semelhante nos demais municípios da AMMOC a fim de identificar qual a economia gerada na região como um todo.

Analysis of the financial result generated by the use of the trading floor mode

Abstract

The trading floor is one of the six bidding modalities existing in Brazil, emphasizing the inversion of phases and being a less bureaucratic form for the acquisition of common goods and services. It should be emphasized that with the use of this modality the Public Administration has the possibility to maintain the necessary acquisitions and at the same time to influence the financial result, seeking the most advantageous proposal through the competition among the participants of the contest. The research aims to analyze the result is intended to analyze the financial impact generated by the use of this modality in the Municipality of Joaçaba. The work uses qualitative approach of exploratory research, and the data collection was carried out based on data made available in the Municipal Transparency Portal. The study found that the use of the trading modality was beneficial for the municipality of Joaçaba, generating economy and consequently influencing the management of public finances in an effective way.

Keywords: Trading session. Public finances. Bidding.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, J. de O. Endividamento Público. **Administradores.com**, 24 nov. 2008. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/endividamento-publico/26510/>>. Acesso em: 30 jul. 2016.

BRANDÃO, F. H. de V. O Pregão como nova modalidade de licitação. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. VIII, n. 21, maio 2005. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=654>. Acesso em: 12 jun. 2016.

CALADO, E. **Coletânea de conceitos básicos de finanças públicas para utilização na aplicação de recursos orçamentários nos projetos de extensão**. 2012. Disponível em: <http://200.129.163.13/portais/anexos/proexti_upload/wp-content/uploads/2013/10/Colet%C3%A2nea-de-Conceitos-B%C3%A1sicos-de-Finan%C3%A7as-P%C3%BAblicas.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2016.

CAMARÃO, T. M. da C. Aspectos Relevantes do Pregão. **Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP**, Belo Horizonte, ano 3, n. 36, p. 4753-4758, dez. 2004. Disponível em: <<http://www.tatianacamara.com.br/wp-content/uploads/2014/02/aspectos-pregao.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2016.

CARLOS, E. S. **Conceituação e classificação de receita pública**. 2011. Disponível em: <<https://centraldefavoritos.wordpress.com/2011/01/25/conceituacao-e-classificacao-de-receita-publica/>>. Acesso em: 17 jul. 2016.

- DALMONECH, L. F.; TEIXEIRA, A.; SANT'ANNA, J. M. B. O impacto ex-post da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nas finanças dos estados brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, jul./ago. 2011.
- FERNANDES, C. C. C. **Pregão**: uma nova modalidade de licitação. Brasília, DF: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, set. 2000. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/licitacao.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2016.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- LEAL, M. Receitas públicas orçamentárias e extraorçamentárias. **JusBrasil**, 2014. Disponível em: <<http://marcelleal.jusbrasil.com.br/artigos/121943060/receitas-publicas-orcamentarias-e-extraorcamentarias>>. Acesso em: 17 jul. 2016.
- MACHADO, J. P. P. **O pregão como modalidade de licitação**. 2008. Disponível em: <http://177.70.20.28/file/1061942_file.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2016.
- MARTINS, F. P. C. B. C. **Classificação orçamentária e os instrumentos de planejamento público**. 2011. 8 p. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis)–Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <<http://www.sinescontabil.com.br/monografias/artigos/classificacao-orcamentaria-os-instrumentos-de-planejamento-publico.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2016.
- MARTINS, G. de A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.
- MELLO, G. R. de; DALCHIAVON, E. C. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o impacto sobre o endividamento dos municípios potiguares. **Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v. 10, n. 2, jul./dez. 2012.
- MELO, V. V. de. A importância do pregão no setor público brasileiro: História, principais normas regulatórias, atores e vantagens do pregão presencial e eletrônico. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. XV, n. 98, mar 2012. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11202>. Acesso em: 19 jul. 2016.
- OLIVEIRA, D. S. de; MACHADO, I. D. C.; VOLKMANN, I. **A Destinação dos Recursos Públicos auferidos pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina**. 2008. Disponível em: <http://tjsc25.tjsc.jus.br/academia/arquivos/David_Shuch_de_Oliveira_-_Ilena_Dalla_Costa_Machado_-_Iolanda_Volkmann.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2016.
- PEREIRA, T. A. da S. **Licitação**: modalidade pregão. Projeto de Pesquisa (Pós-graduação em Administração Pública)–Fundação Getúlio Vargas, Joinville, 2009. Disponível em: <<https://www.joinville.sc.gov.br/arquivo/download/codigo/839-LICITA%C3%87%C3%83O%2B-%2BMODALIDADE%2BPREG%C3%83O.html>>. Acesso em: 21 jul. 2016.
- PILTELCKOW, E. S.; FARONI, W.; VIEIRA, R. de S. **O Comportamento das Finanças Públicas Municipais nos Três Primeiros Anos de Vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal**: Um Estudo das Capitais Brasileiras. Florianópolis, nov. 2005.
- RIBEIRO, M. da S.; CARVALHO, T. J. Os benefícios da micro e pequena empresa no processo licitatório. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. XVI, n. 112, maio 2013. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12856&revista_caderno=4>. Acesso em: 13 ago. 2016.
- RODRIGUES, G. M. et al. Análise do endividamento municipal antes e depois da Lei de Responsabilidade Fiscal. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS-ABC, 2009. **Anais...** 2009.
- SANTOS, A. S. Pregão: modalidade de licitação pública. **DireitoNet**, 23 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8198/Pregao-modalidade-de-licitacao-publica>>. Acesso em: 01 maio. 2016.
- SANTOS, S. R. T. dos; ALVES, T. W. O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no desempenho financeiro e na execução orçamentária dos municípios no Rio Grande do Sul de 1997 a 2004. **Revista de Administração Pública**, v. 45, n. 1, p. 181-208, 2011.
- SCATENA, J. H. G.; VIANA, A. L. d'Á.; TANAKA, O. Y. Sustentabilidade financeira e econômica do gasto público em saúde no nível municipal: reflexões a partir de dados de municípios mato-grossenses. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 25, n. 11, p. 2433-2445, 2009.

SOARES, M. E. **Licitações na modalidade pregão**. Minas Gerais, dez. 2009. Disponível em: <http://www.der.mg.gov.br/images/TrabalhosAcademicos/maria_elisete_soares.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2016.

SOUZA, M. J. P.; MATOS, S. A. R. **Pregão Eletrônico: vantagens ou possibilidades de desvios - Uma Revisão de Literatura**. 2005. Disponível em: <http://www.faculdade.flucianofoeijao.com.br/site_novo/cadernos_graduacao/servi-co/pdfs/PregaoEletronico_vantagensoupossibilidadesdesvios.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2016.

SPINELLI, M. V. C.; LUCIANO, V. de S. **Licitações e Contratos**. 2008. Disponível em: <<http://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Apostila-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-Administrativos-CGU.pdf>>. Acesso em: 14 jun. 2016.

ZUCCOLOTTO, R.; DE PAIVA RIBEIRO, C. P.; ABRANTES, L. A. O Comportamento das finanças públicas municipais nas capitais dos Estados brasileiros. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 28, n. 1, p. 54-69, 2009.